# Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 camarabofete@uol.com.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125


## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOFETE N.º 01/2009

de 22 de abril de 2009

(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de iniciativa Prefeito Municipal)

"Altera o artigo 176 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bofete".

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, de acordo com o artigo 41, II, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Bofete:

Artigo 1º- O artigo 176 das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Bofete passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 176- Até a entrada em vigor da lei complementar federal a que se refere o artigo 165, § 9º, incisos I e II da Constituição Federal, serão obedecidas as seguintes formas:

I- o projeto do Plano Plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do Prefeito subseqüente será encaminhado até 4 (quatro) meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

II- o projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhada até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

III- o projeto de lei Orçamentária será encaminhada até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Artigo 2º- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2009.

**HARALDO GARCIA ESTEVAM**
Presidente

**DARCI JOSÉ DE CAMPOS**
Vice Presidente

**JOSÉ ANTONIO NICOLA**
1º Secretário

**LUIS ANTONIO RAMOS**
2º Secretário